



AGRUPAMENTO DE ESCOLAS
DA CIDADELA

Arranque do ano letivo 2020/2021

(Regimes presencial, misto e não presencial)

Plano definido de acordo com:

- Orientações para o ano letivo de 2020/2021 (DGE, DGEstE e DGS)
- Orientações para a organização do ano letivo 2020/2021 (DGEstE)
- Despacho normativo n.º 10-B/2018
- Despacho normativo n.º 6906-B/2020, de 3 de julho

I. Princípios Orientadores

Atendendo à situação provocada pela pandemia da doença COVID-19, foi definido um quadro de orientações e medidas excecionais para apoiar a retoma das atividades letivas, que têm em conta os princípios seguintes:

1. O reforço dos mecanismos de promoção da igualdade e equidade;
2. A mitigação das desigualdades com vista a que todos os alunos alcancem as competências previstas no Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória;
3. A flexibilização na transição entre os regimes presencial, misto e não presencial.

As orientações que agora se apresentam poderão ser ajustadas e redirecionadas face à evolução da situação pandémica. Assim, as presentes diretrizes têm como pressuposto o regime presencial, não obstante, a facilidade, de, em qualquer momento, se converterem no regime misto ou não presencial, cumprido, nestes casos, o “Plano de Contingência Covid-19” e o “Plano de Ensino à Distância”, (E@D), do Agrupamento. Em qualquer um dos regimes (presencial, misto e não presencial), os alunos estão obrigados ao cumprimento da Lei n.º 51/2012, de 5 de setembro e ao Regulamento Interno do Agrupamento.

II. Organização e Funcionamento

Regime Presencial

Por regime presencial entende-se aquele em que o processo de ensino e de aprendizagem é desenvolvido num contexto em que os alunos e docentes estão em contacto direto, encontrando-se fisicamente no mesmo local.

O regime presencial decorre da legislação em vigor e foram adotados os seguintes procedimentos, tendo em vista a gestão dos espaços para assegurar o cumprimento das orientações das autoridades de saúde:

1. Alargamento do horário de funcionamento do agrupamento:

- Pré-Escolar – das 9:00h às 15:15h
 - 1.º ciclo:
 - 1.º e 2.º anos: das 9:30h às 16:00h
 - 3.º e 4.º anos: das 9:00h às 15:30h
 - AEC: das 16:30h às 17:30h com caráter facultativo (mediante a inscrição dos encarregados de educação)
 - Escola sede – das 8.00h às 19.00h
2. Reorganização dos horários escolares, designadamente o funcionamento das turmas, sempre que possível, em turnos de meio dia, do seguinte modo:
 - 2.º ciclo e ensino secundário – turno da manhã
 - 7.º e 8.º anos – turno da tarde
 - 9.º ano – turno misto
 - Ensino profissional -turno misto
 3. Distribuição de serviço docente privilegiando o ciclo de ensino com vista a diminuir o tempo que os docentes se encontram no recinto escolar;
 4. Atribuição, sempre que possível, de uma sala por turma;
 5. Realização de intervalos desencontrados para diminuir o risco de contacto entre alunos de diferentes turmas;
 6. Funcionamento da cantina – apenas os alunos que permaneçam na escola na transição de turnos utilizarão o espaço da cantina. Para os restantes, as refeições serão em regime de *takeaway*;
 7. Encerramento dos bares para alunos e professores;
 8. Não utilização dos cacifos para alunos;
 9. Papelaria com horário reduzido – das 12:30h às 14:00h
 10. Secretaria – privilegiar-se-á o atendimento por via eletrónica e atendimento presencial condicionado a marcação prévia através de preenchimento de formulário disponível na página da escola.

Regime Misto

Por regime misto entende-se aquele em que o processo de ensino e de aprendizagem combina as atividades presenciais com sessões síncronas e com trabalho autónomo. Este regime aplica-se, quando necessário, e preferencialmente, aos alunos a frequentar o 3.º ciclo do ensino básico e o ensino secundário.

Há lugar à adoção de regime misto quando se verifique, devido à situação epidemiológica causada pela doença COVID-19, a impossibilidade o agrupamento manter as turmas em regime presencial.

O regime misto pressupõe a adoção dos procedimentos seguintes:

1. Divisão das turmas em dois turnos;
2. Cumprimento integral do horário letivo definido para o regime presencial;
3. Alternância semanal do regime presencial com o ensino à distância (um grupo em regime presencial e outro em ensino à distância, trocando semanalmente);
4. As plataformas a utilizar para as sessões síncronas são o *Edmodo*, para o 1.º ciclo e o *GoogleClassroom*, para os restantes ciclos de ensino;
5. Os alunos que ficam em regime à distância, acompanham, de forma síncrona, as aulas presenciais, dado que estas serão transmitidas por meio de uma câmara de vídeo, dirigida para o professor/quadro.
6. Na disciplina de Educação Física, as turmas serão divididas em dois turnos, que realizarão atividade física em cada semana, alternadamente, sem prejuízo de outra forma de funcionamento a ser proposta pelo grupo de recrutamento. Os alunos que assistem à distância, no modelo de aula síncrona, realizarão trabalho autónomo orientado pelo professor.

Regime Não Presencial

Por regime não presencial entende-se aquele em que o processo de ensino e aprendizagem ocorre em ambiente virtual, com separação física entre os intervenientes, designadamente docentes e alunos.

O regime não presencial pressupõe a adoção dos procedimentos seguintes:

1. Cumprimento do horário letivo, definido para o regime presencial, assente em, pelo menos, 70% de sessões síncronas.
2. As plataformas a utilizar para as sessões síncronas são o *Edmodo*, para o 1.º ciclo e o *GoogleClassroom*, para os restantes ciclos de ensino;
3. A inclusão no horário de uma sessão semanal síncrona do diretor de turma com os seus alunos;
4. A inclusão no horário da turma de uma reunião do conselho de turma, quinzenalmente, para preparação, monitorização e avaliação das atividades desenvolvidas e a desenvolver.

5. Os apoios de educação especial devem manter-se nos horários previstos, devendo ser agendadas sessões síncronas para os mesmos;
 6. Os serviços de Psicologia e Orientação (SPO) disponibilizarão atendimentos à distância, previamente articulados entre as técnicas do SPO, diretor de turma, alunos e encarregados de educação;
 7. Nos regimes misto e não presencial, a confirmação de presença do aluno deve ser fundamentada na sua participação áudio e vídeo. Não obstante, o aluno tem direito a salvaguardar a sua privacidade, podendo limitar a câmara de vídeo exclusivamente à sua pessoa;
 8. A não utilização da câmara de vídeo nas sessões síncronas carece de justificação do encarregado de educação;
 9. Nos regimes misto e não presencial, o apoio aos alunos para quem foram mobilizadas medidas seletivas e adicionais, deve ser assegurado em regime presencial. Também deve ser assegurado acompanhamento psicológico em regime presencial, nas situações em que o apoio à distância não se proveja eficaz;
 10. Nos regimes misto e não presencial, os alunos beneficiários da Ação Social Escolar, em risco ou perigo sinalizados pelas Comissões de Proteção de Crianças e Jovens, para os quais a escola considere ineficaz a aplicação dos regimes misto e não presencial, as atividades a realizar devem ser efetuadas na própria escola.
-

III. Planeamento e gestão curricular

Continuam a constituir-se como referenciais para efeitos de planificação, realização e avaliação do processo do ensino e aprendizagem, os seguintes documentos curriculares:

1. Orientações Pedagógicas para a Educação Pré-Escolar;
2. Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória;
3. Aprendizagens Essenciais;
4. Perfis Profissionais e Catálogo Nacional de Qualificações.

No início do ano letivo, os grupos de recrutamento deverão proceder à identificação das aprendizagens essenciais não realizadas em cada disciplina e que se assumam como fundamentais e respetiva planificação. No início do ano letivo, nas primeiras aulas, deverá ser realizada uma avaliação diagnóstica em todos os anos letivos, com vista à identificação das fragilidades dos alunos

relativamente às aprendizagens realizadas no âmbito do ensino à distância no ano letivo anterior. As primeiras semanas de aulas deverão ser destinadas a colmatar as fragilidades diagnosticadas, adotando as estratégias consideradas mais adequadas e adaptando as medidas de recuperação às necessidades individuais dos alunos, podendo ser equacionados percursos individualizados que permitam configurar diferentes grupos de alunos na sala de aula.

De forma a potenciar o desenvolvimento dos alunos que, designadamente, tiveram maiores dificuldades de contacto e acompanhamento no E@D, foi criado o:

Projeto REDE (Recuperar, Evoluir e Desenvolver na Escola)

1. Objetivos:

- a) Adquirir e /ou recuperar e desenvolver competências nos alunos que tiveram maiores dificuldades de acompanhamento no E@D, ou estiveram ausentes do mesmo;
- b) Disponibilizar um apoio específico a todos os alunos, desde que lhes sejam identificadas fragilidades no acompanhamento das atividades letivas pelo professor da disciplina;
- c) Reforçar e diversificar os apoios que já eram disponibilizados pelo Agrupamento.

2. Destinatários

- a) Todos os alunos do 2.º ciclo ao ensino secundário que estiveram ausentes no modelo de E@D ou fizeram um acompanhamento muito irregular do mesmo;
- b) Alunos identificados pelos professores das disciplinas, após a avaliação diagnóstica realizada no início do ano letivo, que não desenvolveram as aprendizagens essenciais ou que revelem uma aquisição deficitária das mesmas;
- c) Todos os alunos, identificados pelos professores das disciplinas, ao longo do ano letivo, em que se considere uma mais-valia para o aluno a frequência deste apoio.

Na impossibilidade de se providenciar este apoio para todas as disciplinas, selecionaram-se as mesmas, de acordo as respostas dadas pelos alunos no questionário de monitorização do E@D, como as disciplinas identificadas como sendo as que maiores dificuldades foram sentidas na realização das tarefas propostas, ou aquelas em que houve défice de aulas lecionadas, devido a dificuldades na colocação de professores. Assim, o Projeto REDE versa as seguintes disciplinas:

Anos de Escolaridade	Disciplinas
5.º ano	HGP - CN - ING
6.º ano	HGP - CN - ING
7.º ano	POR – ING - MAT
8.º ano	POR-MAT- GEO- FR
9.º ano	POR-MAT- HIST-FQ
10.º ano	POR-MAT.A-GEO-FQ-HIST.A
11.º ano	POR-MAT.A-GEO-FQ-HIST.A

3. Funcionamento

- a) O Projeto REDE consiste num espaço semanal de 100 minutos, onde estarão, em simultâneo, os professores das disciplinas acima definidas. Deste modo, pretende-se a realização de um trabalho colaborativo e interdisciplinar entre docentes e discentes. Poder-se-ão configurar diferentes grupos de alunos consoante as dificuldades diagnosticadas;
- b) O Projeto REDE implica uma coordenação entre os professores curriculares das turmas envolvidas e os docentes envolvidos no projeto, já que compete aos primeiros a indicação dos alunos a integrar o projeto após a avaliação de diagnóstico, ou em qualquer momento ao longo do ano letivo, indicando as aprendizagens que cada aluno necessita de adquirir ou desenvolver e, compete aos segundos, fornecer um *feedback* regular ao diretor de turma sobre a assiduidade e o desempenho dos alunos no referido projeto;
- c) O projeto REDE manter-se-á em funcionamento no regime misto, em semanas alternadas.

Apoio Tutorial Específico

O Apoio Tutorial Específico foi alargado aos alunos dos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico que não transitaram em 2019/2020. Foi constituída uma turma, com 4 horas semanais, tendo sido designado um professor tutor para o efeito, que irá trabalhar em estreita ligação com os diretores de turma. No regime misto, os alunos frequentarão o apoio tutorial específico em alternância, enquanto que no regime não presencial existirão duas sessões síncronas semanais e duas sessões assíncronas.

Apoio ao Estudo (APEST)

Destina-se aos alunos do 2.º ciclo nas disciplinas de Português, Ciências da Natureza, Inglês e História e Geografia de Portugal. Este apoio funcionará sempre por videoconferência, mesmo no regime presencial, para evitar a presença dos alunos no recinto escolar no turno contrário ao seu.

IV. Avaliação

1. No início do ano letivo, nas primeiras aulas, deverá ser realizada uma avaliação diagnóstica em todos os anos de ensino, com vista à identificação das fragilidades dos alunos relativamente às aprendizagens realizadas no âmbito do E@D no ano letivo anterior.
2. No início do ano letivo os departamentos curriculares deverão redefinir os critérios de avaliação a adotar para os regimes presencial, misto e não presencial.
3. Os critérios de avaliação deverão prever, para o regime não presencial, a adaptação da avaliação sumativa a realizar (momentos e instrumentos).
4. Em qualquer dos regimes previstos dever-se-á privilegiar a avaliação para as aprendizagens e de um *feedback* constante sobre o progresso dos alunos.

A Direção

Nota: Este plano pode sofrer alterações consoante a evolução da pandemia e eventuais alterações emanadas pela tutela.